



Em, 20 / 02 / 2026
Nº 10.204 Pág. B7
_____ Caderno _____

LEI 4.203, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos, comissionados e PSS do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores efetivos, comissionados e PSS ativos desta Municipalidade, os quais recebem mensalmente valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único: O valor de referido abono terá como base o salário bruto, o qual compreende todos os adicionais e gratificações previstas no Estatuto de Plano de Cargos e Salários, incluindo os valores recebidos a título de serviços prestados em jornada extraordinária.

Art. 2º Fica condicionado para o recebimento do referido abono, que o servidor público não possua falta injustificada ao trabalho, sob pena da não concessão do benefício.

Parágrafo Único: O abono autorizado por esta Lei vigorará para o exercício de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2026.02.19 13:35:48
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal